



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI 690/02**

**MODIFICA A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ORGANIZACIONAL E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Divisão de Topografia e Projetos, para Divisão de Estatística e Informações.

Art. 2º. São as seguintes as atribuições da Divisão de Estatística e Informações:

- I. coleta e tratamento de dados estatísticos relevantes para o planejamento municipal;
- II. elaboração de relatórios de avaliação sócio-econômicas;
- III. elaboração de gráficos de evolução de receita, despesa, crescimento econômico, consumo e produção;
- IV. acompanhamento de índices locais de custo de vida.

Art. 3º. Fica extinto o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Topografia e Projetos.

Art. 4º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Estatística e Informações.

Art. 5º. O ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Estatística e Informações será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438